



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATO PARA CESSÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, E, DO OUTRO, A EMPRESA MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.546.530/00014-56, com sede na Rua General Ademar Messias, nº 317 - Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **TONY MACIEL PEREIRA SANTOS**, e a Empresa **MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNJ sob. Nº **32.031.370/0001-82**, localizada à Rua João Dias Moraes, nº 141, Bairro Zona de Expansão, CEP: 49.001-87 - Aracaju - Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. David Bruno Nunes Santos, portador do R.G. nº 30178088 - SSP/SE e CPF nº 014.501.055-48, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Cessão e Direito de Uso de Software, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A prestação dos serviços ser realizado em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021 e em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A prestação dos serviços será realizada pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **RS 424.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro mil e Quatrocentos reais)**, conforme Anexo I.

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização das notas fiscais/faturas e dos respectivos documentos comprobatórios conforme indicado no subitem 13.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora,



Rubrica 242
8

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora, da seguinte forma:

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, CNDT e prova de regularidade perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os Serviços deverão ser prestados no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser realizados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

12012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2065 – PAB FIXO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FR: 121-40000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na prestação dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 08/2021 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas pelo Chefe dos Agentes de Saúde e Gerenciadas pelo Sr. **TONY MACIELPEREIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde deste Município de Aquidabã, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

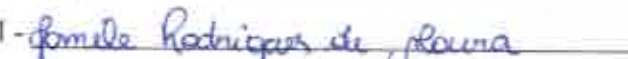
Aquidabã (SE) – 07 de Julho de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
CONTRATANTE


MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI
DAVID BRUNO NUNES SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -  Myllena Stefany Andrade Oliveira

II -  Fátima Rodrigues de Souza

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ANEXO I**

1- Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados a modernização na área da Saúde Pública, através da utilização de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica, incluindo equipamentos tablets e computadores necessários em regime de uso, para o perfeito funcionamento do sistema, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, conforme descrições e atividades a serem desenvolvidas descritas Termo de Referência.

2- DA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO E PRAZO DE USO**2.1 SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA**

2.1.1 A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Cessão e direito de uso de software gestão de saúde	MÊS	12	32.875,00	394.500,00
Especificação	Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados a modernização na área da Saúde Pública, através da utilização de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica, incluindo equipamentos tablets e computadores necessários em regime de uso, para o perfeito funcionamento do sistema, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.				
02	Implantação do sistema devera contemplar instalação, configuração, treinamento e capacitação	Mês	01	29.900,00	29.900,00
Valor Global					424.400,00

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto envolve a Implantação, a Licença de Uso com Manutenções e Suporte Técnico e as Customizações do Software, a seguir detalhados:

- IMPLANTAÇÃO:** ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.
- LICENÇA DE USO:** disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rubrica 247

de Referência, contemplando:

- b.1) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.
- b.2) **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.
- b.3) **SUPORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

4. DO PRAZO DO CONTRATO E DO INICIO DOS SERVIÇOS E DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 A implantação do Sistema deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (Cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 4.3 O treinamento centralizado e capacitação dos profissionais de Saúde, bem como da equipe de Coordenadores e Gestores, será iniciado a partir do 5º dia da data de assinatura do contrato.

5. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados a modernização na área da Saúde Pública, através da utilização de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica, incluindo equipamentos tablets e computadores necessários em regime de uso, para o perfeito funcionamento do sistema, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, conforme descrições e atividades a serem desenvolvidas descritas Termo de Referência.

5.1. Detalhamento do Objeto

- 5.1.1. O sistema deverá abranger todas as unidades da área de saúde pública municipal,
- 5.1.2. Prestação de serviços de manutenção e suporte que garantirão o funcionamento adequado e contínuo do sistema, sua atualização, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis;

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATORIAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

6.1. Características Gerais

- 6.1.1. O sistema deverá manter as informações sincronizadas aos cadastros da Administração, possibilitando que seus usuários obtenham informações operacionais e gerenciais, em tempo real, através de consultas e relatórios, visando a sustentação de ações rápidas e decisões estratégicas eficazes à melhoria



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

continua da Saúde Pública.

6.1.2. O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter recursos necessários para que a Administração obtenha a gestão completa dos processos administrativos, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.

6.2. Características Funcionais e Operacionais

6.2.1. O sistema deverá possuir as seguintes características funcionais e operacionais:

- a) O sistema deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da Internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura por todos seus usuários, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão/restrição.
- b) Conter mecanismo que permita a exportação de todos relatórios gerados para arquivos em formatos: texto, planilhas (formato MSOffice-Excel e/ou BROffice-Calc) e PDF;
- c) Possuir ferramenta de LOG de alterações, inclusões, exclusões em todos os módulos, telas e recursos do sistema, onde seja apresentado o nome do usuário e o código/número do registro afetado pela operação do usuário (exceto quando operações em massa);
- f) Bloquear exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS);
- g) Possuir documentação destinada aos usuários finais (manuais) escrita em Português Brasileiro, descrevendo detalhadamente a sistemática de utilização do sistema incluindo, no mínimo: preparo dos dados, operação das funções, orientação para emissão de relatórios e orientação sobre consultas disponíveis, além disso, os manuais devem indicar claramente, no início do documento, a versão a que se referem, disponíveis no sistema em formato eletrônico para download.

7 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE E SERVIÇOS QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Os aplicativos devem ser desenvolvidos totalmente em linguagem JAVA 7 ou superior, o que assegura seções estáveis a este município;

7.2 Permitir que o aplicativo seja instalado em qualquer equipamento servidor, para funcionamento Off-line onde não tiver conectividade;

7.3 Ser compatível com banco de dados PostgreSQL 9.3 e versões mais recentes;

7.4 Ser compatível com o servidor GlassFish Enterprise Server 4.0 e suas versões mais recentes;

7.5 Utilizar, em todos os processos autenticação de pessoa, no mínimo um dos seguintes Digitação de um nome de usuário e senha secreta de acesso;

7.6 As credenciais para autenticação do sistema devem ser validadas após a submissão das mesmas ao serviço de autenticação do sistema no lado do servidor, evitando que a validação ocorra on-the-fly no lado do cliente.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.7 Permitir marcação de consultas para o cidadão através de número do cartão sus.
- 7.8 Gerenciamento da Agenda do profissional com dias e horários permitindo bloqueios.
- 7.9 Permitir os cadastros dos indicadores do PMAQ conforme pactuação.
- 7.10 Exibir em percentual cada indicador pactuado a cada atendimento tendo o limite mínimo de 30% cujo percentual de avaliação das equipes de acordo com manual de instrução do PMAQ.
- 7.11 Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
- 7.12 Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
- 7.13 Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.

Ferramenta de Consulta de Relatórios de Dados do Tipo Business Intelligence:

1) Relação Cadastral:

Exibir de Forma quantitativa os números de cadastros realizados através das equipes de saúde da família, os resultados deverão ser possível identificar a equipe, o profissional que realizou o cadastro,

Tipos dos Cadastros a serem utilizados:

Ficha de Cadastro Individual
Ficha de Visita domiciliares
Ficha de Cadastro Domiciliar

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Periodo: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Saida do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

Características Populacional

Relatório para identificar as características da população cadastrada através de faixa etária:

Faixas Etárias a Serem Filtradas:

- De 0 a 1 ano
- 1 a 5 anos
- 6 a 10 anos
- 11 a 15 anos



Rubrica 250
R

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16a20anos
- 21a25anos
- 26a30anos
- 31a35anos
- 36a40anos
- 41a45anos
- 46a50anos
- 51a55anos
- 56a60anos
- 61a65anos
- 66a70anos
- 71a75anos
- 76a80anos
- Com mais de 80 anos

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

2) Saúde da criança:

Identificar as crianças que estão na faixa etária para suplementação de ferro.

SAÚDE DA CRIANÇA+ SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO+ UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária: de 6 a 24 meses.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE DA CRIANÇA + VITAMINA A+ UNIDADE DE SAÚDE

Identificar as crianças que estão na faixa etária para suplementação de vitamina A.

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária:

- 6m a 11m e 29dias
- 12m a 17m e 29dias
- 18m a 23m e 29dias
- 24m a 29m e 29 dias
- 30 m a 35m e 29dias
- 36 m a 39m e 29dias
- 40m a 45m e 29dias
- 46 m a 51 m e 29dias
- 52 m a 59 m e 29dias

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

3) Saúde da Mulher

Identificar as mulheres em idade fértil cadastrada pela equipe de saúde da família

SAÚDE DA MULHER + MULHERES EM IDADE FÉRTIL+ UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária:

- 10 a 16anos
- 17 a 23anos
- 24 a 30 anos
- 31 a 36anos
- 37 a 43anos
- 44 a 49anos

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

3.1) SAÚDE DA MULHER + FAIXA ETÁRIA ALVO PARA CITOLOGIA

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária: De 25 a 64anos

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

3.2) SAÚDE DA MULHER + FAIXA ETÁRIA ALVO PARA MAMOGRAFIA

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária: De 40 a 69 anos

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

3.3) SAÚDE DA MULHER + GESTANTE+ UNIDADE DE SAÚDE

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária:

- 10 a 15anos
- 16 a 35anos
- 36 a 49anos
- TODAS

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

4) Condições Crônicas

Identificar os cidadãos cadastrados pela equipe de saúde da família que tenham alguma condição



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica 253
88

crônica de saúde.

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Condições crônicas ou de saúde a serem filtradas:

- Hipertensão
- Diabetes
- Hanseníase
- Tuberculose
- Câncer
- Problema Saúde Mental
- Doenças Cardíacas
- Doenças Respiratórias
- Doenças Renais

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

5) Classificação de Risco familiar

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR+ RISCO MENOR+ UNIDADE DE SAÚDE

Permite a identificação das famílias de baixo risco, utilizando o protocolo de coelho savassi

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: domicílio, responsável familiar, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR+ RISCO MÉDIO+ UNIDADE DE SAÚDE

Permite a identificação das famílias de médio risco, utilizando o protocolo de coelho savassi

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: domicílio, responsável familiar, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR+ RISCO ALTO+ UNIDADE DE SAÚDE

Permite a identificação das famílias de alto risco, utilizando o protocolo de coelho savassi.

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: domicílio, responsável familiar, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

6) Sentinelas de Risco

Permite identificar nas famílias quais tipos de comorbidades existentes através dos cadastros realizados através da equipe de saúde da família.

SENTINELAS DE RISCO + PRINCIPAIS SENTINELAS DE RISCO+ UNIDADE DE SAÚDE.

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opções a serem filtradas:

- Acamado
- Deficiência física
- Deficiência Mental
- Baixas Condições de Saneamento
- Desnutrição Grave
- Drogadição



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Desemprego
- Analfabetismo
- Relação Morador/Cômodo

Informações a serem exibidas: domicílio, responsável familiar, sentinela de risco, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

Imunizações

Identificar cidadão cadastrado pela equipe de saúde da família de acordo com faixa etária para fazer busca ativa.

IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ CRIANÇA + UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:

- 2 meses
- 3 meses
- 4 meses
- 6 meses
- 12 meses
- 15 meses
- 4anos
- 9anos

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ ADOLESCENTE + UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica 256
[assinatura]

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:

- 9 a 19 anos

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ ADULTO + UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:

- 20 a 59 anos

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ IDOSO + UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:

- 60 anos ou mais



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica 257
BS

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

AUTOMATIZAÇÃO DOS INDICADORES PMAQ: DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS CÁLCULOS PARA OS INDICADORES DE SAÚDE COMO:

ÁREA – SAÚDE DA MULHER

- INDICADOR – Proporção de gestantes cadastradas pela equipe de Atenção Básica
- INDICADOR: Média de atendimentos de pré-natal por gestante cadastrada
- INDICADOR: Proporção de gestantes que iniciaram o pré-natal no primeiro trimestre.
- INDICADOR: Proporção de gestantes com pré-natal no mês
- INDICADOR: Proporção de gestantes com vacina em dia.
- INDICADOR: Proporção de mulheres com exame Citopatológico do colo do útero realizado na faixa etária de 15 anos ou mais
- INDICADOR: Proporção de gestantes acompanhadas por meio de visitas domiciliares do ACS.

ÁREA – SAÚDE DA CRIANÇA.

- INDICADOR: Média de atendimentos de puericultura por criança cadastrada
- INDICADOR: Proporção de crianças menores de quatro meses com aleitamento materno exclusivo.
- INDICADOR: Proporção de crianças menores de um ano com vacina em dia.
- INDICADOR: Proporção de crianças menores de dois anos pesadas
- INDICADOR: Média de consultas médicas para menores de um ano
- INDICADOR: Média de consultas médicas para menores de cinco anos
- INDICADOR: Proporção de crianças com baixo peso ao nascer
- INDICADOR: Proporção de crianças menores de um ano acompanhadas no domicílio pelo ACS.

ÁREA PRODUÇÃO GERAL

- INDICADOR: Média de consultas médicas por habitante
- INDICADOR: Proporção de consultas médicas para cuidado continuado/programado
- INDICADOR: Proporção de consultas médicas de demanda agendada
- INDICADOR: Proporção de consultas médicas de demanda imediata
- INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para atendimento especializado
- INDICADOR: Média de atendimentos de enfermeiro
- INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para atendimento de urgência e emergência
- INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para internação hospitalar
- INDICADOR: Média de visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde (ACS) por família cadastrada.
- INDICADOR: Proporção de acompanhamentos das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Família

ÁREA – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA



Rubrica 258
A

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- INDICADOR: Proporção de usuários atendidos pela equipe do NASF
- INDICADOR: Proporção de atendimentos realizados pelo NASF em conjunto com a eSF.
- INDICADOR: Proporção de visitas domiciliares realizadas pelo NASF em conjunto com a eSF.
- INDICADOR: Proporção de ações coletivas e atendimentos em grupos realizados pelo NASF.
- INDICADOR: Proporção de reuniões para discussão de casos clínicos/PTS.

CONFIGURAÇÕES

- Cadastro de Estabelecimentos para alimentação das unidades e profissionais nos seus respectivos vínculos e equipes.
- Permitir Acesso de Perfis por Profissionais limitando ou permitindo acesso as funcionalidades dos sistemas.
- Permitir Cadastro de parâmetros para automatização de funcionalidades que necessitem constantes modificações.
- Configurar Tempo de Inatividade de sessão de usuário via parametrização.
- Configuração de número Tentativas de Login sem sucesso para caso de bloqueio de usuário.
- Configuração de Período para reiniciar senha dos usuários do sistema.
- Importação dos cadastros individuais do sistema do E-sus municipal digitado através de fichas de cadastro individual para base do sistema.
- Higienização na base de dados municipal de duplicidades de registros referente ao cadastro individual.

FUNCIONALIDADES

Modulo de Agenda

- Sistema deverá permitir a criação de uma ou mais agendas para um determinado profissional e especialidades.
- Sistema deverá verificar Agendas já existentes para um profissional e não permitir a gravação em caso de choque de horários dando mensagem de alerta e bloqueando a transação.
- Permitir um bloqueio de uma agenda por um período, dia ou turno de forma que possa flexibilizar o bloqueio da indisponibilidade do profissional.
- Permitir a Inativação da Agenda de um profissional a mesma deverá manter todo o historio apenas excluindo logicamente.
- Disponibilizar período na agenda do profissional o qual será disponível para a população através de aplicativo criado pela empresa realizará agendamento para uma especialidade via aplicativo ou portal disponibilizado.

RECEPÇÃO

- Cadastrar Paciente
- Cadastrar Biometria do Paciente
- Pesquisa Paciente pelo CADSUS
- Insere Atendimento Demanda Espontânea
- Insere Atendimento de Urgência



Rubrica 259
A

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Insere Atendimento de Consulta do Dia
- Visualiza Fila de Espera
- Cancela um atendimento que não foi iniciado

PAINEL DE CHAMADAS

- Emite Senha para um determinado atendimento
- Organização do Painel por Ordem cronológica e especialidades
- Emite som ao chamar paciente com nome e especialidades

ADMINISTRAÇÃO

- Permitir o cadastro de especialidades de atendimento
- Cadastro de profissões de acordo com Cadastro Brasileiro de Ocupações
- Cadastro de usuários do sistema com permissões de acesso

IMUNIZAÇÕES

- Permitir o cadastro de Imunobiológico
- Permitir o Cadastro de Lote e Validade
- Sistema deverá alertar os Imunobiológico com lote e validade mais próximas do vencimento
- Sistema deverá gerar a caderneta virtual do usuário com todas as vacinas já tomada
- Mostrar a quantidade em estoque disponível sempre que for aplicar uma vacina
- Gerar os arquivos para informar a produção ao Ministério da Saúde

ACOLHIMENTO – ESCUTA INICIAL

- Permitir inserir motivo da consulta pela tabela CIAP
- Aferição de Peso
- Altura
- Avaliação Antropométrica
- Aferição de P.A
- Informar Glicemia e data da coleta
- Informar Frequência Respiratória
- Informar Frequência Cardíaca
- Permitir Criar protocolos de procedimentos (somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- Emitir Desfecho do Atendimento
- Encaminhamentos Interno
- Liberar Cidadão
- Encaminhar para Sala de Curativos
- Liberar Paciente

MODULO DE PROCEDIMENTOS E CURATIVOS

- Inserir paciente para atendimentos



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Realizar procedimentos encaminhados
- Gerar produção da ficha de procedimentos para e-sus
- Encaminhamentos Internos
- Desfecho do Atendimento

MODULO DE OBSERVAÇÃO

- Controle de leitos para observação
- Distinção de leitos por sexo
- Adicionar paciente em observação
- Monitorar uso de medicamentos e procedimentos realizados
- Criar rotina de cuidado ao paciente como os horários de medicamentos a serem tomados
- Liberar paciente
- Integração com Farmácia da Unidade Através do hórus

ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

- Atendimento de acordo com SAE

COLETA DE DADOS DE ENFERMAGEM

- Queixas do Paciente
- Histórico da Doença Atual
- Informações Psicossociais
- Exames Físicos

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM

- Elaboração de Plano Assistencial
- Utilização do diagnóstico através do Cipesc

PLANEJAMENTO DE ENFERMAGEM

- Ações de cuidado
- Classificação de Intervenções utilizando Nursing Interventions Classification (NIC) ou Nursing Outcomes Classification (NOC)

AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

- Evolução do Paciente
- Indicadores para Qualificação da Avaliação
- Aferição de Peso
- Altura
- Avaliação Antropométrica
- Aferição de P.A
- Informar Glicemia e data da coleta



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Informar Frequência Respiratória
- Informar Frequência Cardíaca
- Permitir Criar protocolos de procedimentos (somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- Emitir Desfecho do Atendimento
- Encaminhamentos Interno
- Liberar Cidadão
- Encaminhar para Sala de Curativos
- Liberar Paciente

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- Criar protocolos de solicitação de exames por CBO
- Inserir Resultados com Anexo
- Criar protocolos de exames por condição de saúde (gestantes, idosos, crianças, etc.)

SOLICITAÇÃO DE RECEITAS

- Criar protocolo de substâncias de acordo com CBO do profissional
- Integração com farmácia através do Hórus
- Medicamento solicitado ir diretamente para Farmácia da Unidade

CONSULTA PRÉ NATAL

- Solicitação de Exames de 1, 2, 3 Trimestres
- Antecedentes Familiares

GESTAÇÕES

- Número de Gestações
- Número de Abortos
- Número de Parto Vaginal
- Quantidade Nascidos Vivos
- Quantidade Vivem
- Número de Cesáreas
- Peso do recém-nascido

ANTECEDENTES CLÍNICOS OBSTÉTRICOS ANTECEDENTES GESTAÇÃO ATUALMENTE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- Criar protocolos de classificação de risco

INSERIR PROCEDIMENTOS

- Criar protocolos específicos de acordo com CBO do profissional



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica 262
[assinatura]

- Inserir outros procedimentos de Acordo com tabela SIGTAP

**INSERIR CAP
CONDIÇÃO AVALIADA
ENCAMINHAMENTOS**

- Encaminhamento Interno no Dia
- Encaminhamento p/ Serviço Especializado
- Encaminhamento p/ CAPS
- Encaminhamento p/ Internação Hospitalar Encaminhamento p/ Urgência
- Encaminhamento p/ Serviço de Atenção Domiciliar Encaminhamento Intersetorial

ATENDIMENTO MÉDICO E ESPECIALISTAS

- Atendimento utilizando SOAP
- Evolução do Paciente
- Indicadores para Qualificação da Avaliação
- Aferição de Peso
- Altura
- Avaliação Antropométrica
- Aferição de P.A
- Informar Glicemia e data da coleta
- Informar Frequência Respiratória
- Informar Frequência Cardíaca
- Permitir Criar protocolos de procedimentos (somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- Emitir Desfecho do Atendimento
- Encaminhamentos Interno
- Liberar Cidadão
- Encaminhar para Sala de Curativos
- Liberar Paciente
- Inserir receitas
- Integração com HÓRUS
- Solicitação e Avaliação de Exames
- Anexar resultados de exames em forma de anexo formato PDF
- Inserir CID10
- Encaminhamentos
- Desfecho do Atendimento

[assinatura]

EXPORTAÇÃO DE DADOS

- Conhecimento na estrutura das tabelas do Sistema E-sus armazenadas em banco de dados PostgreSQL para exportar as tabelas do centralizador local, dos registros digitados por fichas de cadastro de dados simplificados são eles:
- Cadastro Individual
- Cadastro de Famílias

[assinatura]



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Cadastros de Domicilio
- Visitas Domiciliares
- Dentre outras informações já alimentadas

PRODUÇÃO

- Criação de lote de exportação das fichas
- Gerar todas as fichas de atendimento do E-sus
- Nos casos de especialistas que Atendem Atenção Básica, gerar arquivo de BPA

APLICATIVO MOBILE

- Disponibilizar aplicativo para o cidadão realizar o download em plataformas (android, ios) onde o mesmo cadastrará um usuário e senha através do Cartão nacional sus, CPF e terá as seguintes funções:
- Histórico de consultas
- Medicamentos e Uso
- Exames Realizados
- Vacinas
- Prontuário com todo o histórico de atendimento, com informações dos profissionais que atenderam e todas as etapas dentro da unidade de saúde.
- Atendimento domiciliar de todos os profissionais das equipes com as seguintes características:
- Prontuário do cidadão unificado com o sistema de atendimento da atenção básica

CADASTRO DE LOGRADOURO

- Cadastro de logradouro individualizado, permitindo edição e inativação
- Possibilitar o cadastro das áreas, microárea e equipes do EACS/ESF

CADASTRO DE DOMILÍCIOS

- Associar um domicilio a um determinado logradouro
- Possibilitar o cadastramento de domicilio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar
- Possibilitar a pesquisa de domicilio por integrante.
- Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários
- Em caso de alteração de um domicilio, deve-se alterar em cascata todos os domicilios de um logradouro

CADASTRO DE FAMÍLIAS:

- Permitir o cadastro de uma ou mais familia dentro de um domicilio
- Permitir adicionar responsáveis distintos quando se tem mais de uma familia no domicilio

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Opção Mudou-se: Ao informar que a família mudou-se sai toda família do cadastro do agente responsável no tablet e fica na base de dado em um local na web com essas informações mantendo todo histórico dessa família sendo possível consultar pelo próprio agente que cadastrou no tablete.

CADASTRO INDIVIDUAL

- Adicionar um cidadão a uma família
- Verificar ao informar que o indivíduo mudou-se se o mesmo é responsável familiar sistema deverá informar ao agente que será necessário informar outro responsável para não gerar inconsistência ao envio das informações

REALIZAR VISITAS DOMICILIARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- Quando o profissional realizar a visita em uma família habilitar a visita periódica e ocultar a de rotina para minimizar erro de cadastro pelo profissional e perda de produção.
- Em caso de Indivíduos com condições já avaliadas como: gestante, hipertensos entre outras da ficha o sistema deverá sugerir o motivo da consulta para o agente
- Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período
- Anexar Foto como anexo, em caso de domicílios fechados

PERMITIR O CADASTRO DE METAS DOS ACS MONITORANDO:

- Quantidade de famílias a visitar;
- Quantidade de integrantes a visitar;
- Acompanhamento de gestantes;
- Acompanhamento de hipertensos;
- Acompanhamento de diabéticos;
- Acompanhamento de hanseníase;
- Acompanhamento de tuberculose;
- Acompanhamento de desnutrição

**FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL**

8. INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA E GARANTIA TECNOLÓGICA

8.1. Infraestrutura Tecnológica

8.1.1. Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas à Administração será necessário que a empresa Contratada mantenha alocados em equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga 7/24, que atenda aos critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;
- c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas com topologia de RACK, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;
- e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;
- f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os usuários da rede de saúde e para a Administração;
- g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
- j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
- k) Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da aplicação da legislação ao sistema.

NOTA: Será permitida a subcontratação dos serviços descritos neste item 6.1 - Infraestrutura Tecnológica e seus subitens nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

8.2. Segurança Tecnológica

8.2.1. Quanto à segurança das informações que serão processadas e armazenadas na solução a Contratada deverá providenciar meios e ferramentas que possibilitem aos usuários cumprir todas as normas da Contratante no que tange à Segurança da Informação.

8.2.2. A contratada deverá realizar a cada 30 dias, a transferência das informações apuradas nos processamentos de backups para arquivo físico que ficará à total disposição da Contratante para consulta, cópia ou quaisquer outras finalidades convenientes à ocasião.

8.2.3. A contratada deverá manter uma base de dados para testes, denominada área de teste, para a execução de testes e/ou verificação de aprendizado, ficando a base oficial (produção) livre de riscos por falha no teste de novos cálculos, relatórios, baixa de versões e outros.

8.3. Garantia Tecnológica

8.3.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública durante a vigência do contrato. Essa garantia deverá ser por um período de 06 (seis) meses.

8.3.2. A Contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

8.3.3. Além disso, no caso de encerramento do contrato, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir que todas as informações armazenadas no Banco de Dados gerado pela utilização do sistema serão replicadas nos servidores de dados da Contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4 Equipamentos

- a) A empresa contratada deverá fornecer equipamentos tablets de acordo com número de agentes comunitários de saúde do município, assim como informatização das equipes de saúde da família existentes.
- b) Em caso de defeito no equipamento a empresa contratada deverá substituir no prazo de 48 horas para dar continuidade nos serviços prestados

9. IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações sobre a saúde do cidadão, bem como possibilitar o controle à Administração de todos os Estabelecimentos de Saúde mantidos ou conveniados, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação pertinente, realizando as seguintes atividades:

- a) A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências e com a participação da Secretaria de Saúde e departamento de tecnologia da Contratante, para viabilizar os horários e facilitar a implantação das tecnologias;
- c) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnicos e profissionais da saúde para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para sua gestão após sua implantação;
- d) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a legislação vigente;
- e) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, tendo como suporte conjunto de manuais operacionais e portarias normatizadoras do sistema integrado de gestão.

9.1. Planejamento da Implantação

Deverá ser realizado um planejamento para garantir o sucesso da implantação, contemplando as tarefas definidas abaixo:

- a) Infraestrutura para a Realização do Kick-Off: Documentação formal com a indicação da infraestrutura necessária para a realização do evento de abertura do projeto:
 - a1) Documentação formal entregue pela Contratada à Contratante com a indicação da infraestrutura necessária para a realização do evento de abertura;
 - a2) E-mail ou Termo de Aceite do Gerente de Projeto da Contratante, aprovando a infraestrutura solicitada pela Contratada;
 - a3) Listagem de atividades executadas pela Contratada para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.
- b) Infraestrutura de Apoio - Documentação formal com indicação da infraestrutura necessária para executar



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

os serviços de implantação:

- b1) Documentação formal entregue pela Contratada à Contratante com a indicação da infraestrutura necessária para a Contratada executar os serviços de implantação e que, no entendimento, é de responsabilidade da Contratante;
- b2) E-mail ou Termo de Aceite do Gerente de Projeto da Contratante, aprovando a infraestrutura solicitada pela Contratada;
- b3) Listagem de atividades executadas pela Contratada para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.

c) Infraestrutura de Treinamento: Documentação formal com a indicação da infraestrutura necessária para executar os serviços de treinamento:

- c1) Documentação formal entregue pela Contratada à Contratante com a indicação da infraestrutura necessária para a Contratada executar os serviços de treinamento e que, no entendimento, é de responsabilidade da Contratante;
- c2) E-mail ou Termo de Aceite do Gerente de Projeto da Contratante, aprovando a infraestrutura solicitada pela Contratada;
- c3) Listagem de atividades executadas pela Contratada para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.

d) Lista de Informações Preliminares: Documentação formal com a listagem de todos os pré-requisitos e/ou ações que deverão ser providenciados para preparação de cadastros, parâmetros e controles no sistema:

- d1) Documentação formal entregue pela Contratada com a listagem de todas as definições e as regras que serão necessárias que deverão ser organizadas e preparadas previamente para o fiel cumprimento do cronograma;
- d2) Listagem de atividades executadas pela Contratada para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.

9.2. Projeto de Implantação

Deverá ser apresentado o projeto para implantação, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) Projeto de Implantação: Documentação relativa ao Projeto de Implantação e seus anexos, contemplando todas as regras e critérios estabelecidos para o projeto:

- a1) Documento Projeto de Implantação e seus anexos assinado pela Contratada e Contratante, constando todas as regras e critérios estabelecidos para o projeto;
- a2) Listagem de atividades executadas pela Contratada para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.

b) Lista de Cadastros Prioritários: Documentação formal com a listagem dos cadastros e seus campos correspondentes considerados prioritários:

- b1) Documentação formal entregue pela Contratante com a listagem dos cadastros (e seus campos correspondentes) considerados prioritários que deverão ser organizados e preparados previamente pela Contratante antes da data definida para a realização prática das migrações;
- b2) Listagem de atividades executadas pela Contratada para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela Contratante.

9.3. Migração de Dados Cadastrais dos Estabelecimentos e Profissionais de Saúde



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rubrica 268
18

Deverão ser realizadas a análise, a crítica, a validação e a migração dos dados cadastrais dos estabelecimentos e profissionais de saúde já existentes fornecidos pela Contratante contendo todos as informações pertinentes ao Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com participação direta de um servidor municipal responsável pelas informações prestadas, contemplando as tarefas definidas abaixo:

- a) A Contratante fornecerá à empresa Contratada os arquivos, em formato texto gerados pelo SCNES, em meio magnético;
- b) A empresa Contratada deverá analisar os arquivos fornecidos pela Contratante e apontar as possíveis inconsistências;
- c) A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada;
- d) A Contratada deverá validar as informações junto a Contratante e efetuar a migração oficialmente.

10. TREINAMENTO

O treinamento dirigido aos profissionais da Secretaria de Saúde envolvidos no processo de utilização do sistema deverá ocorrer de acordo com as atividades ou atribuições de cada grupo de usuários, respeitando as regras de acesso e permissionamentos estabelecidas pela Administração devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

- a) A Contratante definirá e disponibilizará local e data para realização do treinamento;
- b) A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores municipais indicados pela Contratante que serão os multiplicadores de informações, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.
- c) A Contratada deverá fornecer o material de apoio impresso (manuais explicativos) para treinamento aos profissionais,

11. ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO/GARANTIA DE IMPLANTAÇÃO

11.1. Após a implantação, a empresa Contratada deverá prestar serviços de acompanhamento para proporcionar a correta utilização da solução informatizada pelos usuários:

11.1.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para acompanhar a utilização dos mecanismos operacionais e de gestão da solução desde configurações de parâmetros, agenda de consultas e exames, pronto atendimento até análise e entendimento dos conteúdos dos relatórios da solução baseados nas informações geradas pela operação de suas funcionalidades; visando garantir a plena usabilidade da solução implantada.

11.1.2. A empresa Contratada deverá disponibilizar suporte técnico através de telefone, e-mail, conexão remota ou se necessário "In-loco", para saneamento de dúvidas e resolução de eventuais problemas.

12. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO

SUPORTE TÉCNICO

12.1. A empresa Contratada deverá prestar serviços de suporte e manutenção, visando garantir o perfeito funcionamento do sistema disponibilizado, obedecendo às seguintes condições:

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1.1. Quando se tratar de legislação específica do Município que requeira alterações técnicas pela Contratada, a Contratante enviará cópia da legislação;

12.1.1.1. A disponibilização de nova versão ou atualização, contemplando a atualização legal, deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de início de vigência legal estipulada no Diário Oficial da União ou em outro informativo que determine mudança de caráter legal que abranja a Contratante;

12.1.2. Durante o período de vigência do contrato todos os serviços referentes a suporte, manutenção e correção de erros na solução, sejam eles de definição, programação ou análise, deverão ser efetuados sem custos adicionais para a Contratante;

12.1.3. No caso de manutenção na solução informatizada (corretiva ou legal) que implique em alterações nos processos a Contratada deverá disponibilizar documento que indique à Contratante, de forma clara e completa, quais alterações foram promovidas, que processos foram alterados e melhorias efetuadas;

12.1.3.1. As orientações à Contratante das manutenções deverão indicar, ainda, o procedimento a ser adotado dali por diante para as rotinas, transações e processos da solução, além de informar procedimentos que não mais serão adotados em função da atualização efetuada. Deverão ser informados, também, os reflexos que a manutenção efetuada causou em atividades que se relacionam com o item que sofreu alteração;

12.1.3.2. A migração para uma nova versão ou atualização, caso ocorra, deverá preservar as customizações e parametrizações feitas na versão anterior, observados os itens deste Anexo, além de possíveis manutenções evolutivas que venham a ser atendidas;

12.1.3.3. Observada a inoperância da solução decorrente de assistência mal concebida por parte da Contratada, ficará a Contratada sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

12.1.4. A Contratada deve garantir que quaisquer atualizações ou correções do software fornecidas, caso ocorram, estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados;

12.1.5. A empresa contratada deverá manter e sustentar a infraestrutura tecnológica.

12.1.6. A empresa Contratada deverá manter a prestação dos serviços descritos nos itens 9.1.2 e 9.1.3 deste Termo de Referência;

12.1.6.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar suporte técnico através de telefone, e-mail, conexão remota ou se necessário "In-loco", para saneamento de dúvidas e resolução de eventuais problemas.

12.1.6.2. A Contratante, a seu critério, também poderá requerer o suporte técnico presencial, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

12.1.6.3. Para contagem de tempo (horas) para atendimento do acima requerido será considerado o período de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00hs (denominadas horas úteis) - horário de Brasília;

12.1.6.4. A Contratada deverá encaminhar relatório completo dos atendimentos realizados, incluindo descrições das solicitações e soluções adotadas juntamente com a nota fiscal/fatura de prestação de serviços;

12.1.7. As interrupções necessárias para ajustes técnicos que demandem mais de 6 (seis) horas úteis de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do software deverão ser informadas com 2 (dois) dias de antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos (baixo movimento) ou finais de semana;

12.1.8. As despesas com eventuais horas decorrentes das obrigações constantes deste item, tais como hospedagem, homem/hora, alimentação e transporte são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.1.9. A empresa Contratada deverá possuir equipe técnica para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, esclarecimentos quanto aos conteúdos dos relatórios da solução baseados nas informações geradas pela operação de suas funcionalidades.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1.10. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou remoto, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Certificado de Registro do Software a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

13.2 Atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinentes a implantação de sistemas, capacitação e/ou compatível em características, com objeto dessa licitação.

13.3. Os documentos de habilitação acima referidos são de caráter eliminatório e deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada por Cartório Competente, por servidor desta Secretaria ou publicação em órgão de imprensa oficial.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 Implantar o Sistema Informatizado nas unidades básicas de saúde, com a respectiva homologação e licença de uso do sistema;

14.2 Treinar e Capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município;

14.3 Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema

14.4 Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

14.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.

14.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

14.7 Desejando o licitante realizar visita técnica para conhecimento das eventuais dificuldades na execução dos serviços, o mesmo deverá agendar o dia e horário junto ao Fundo Municipal de Saúde, caso não tenha interesse em visitar as instalações deste órgão municipal o licitante assume integralmente a responsabilidade pela eventuais dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1 Implantar o Sistema Informatizado nas Unidades Básicas de Saúde, com a respectiva homologação e licença de uso do sistema;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 15.2 Treinar e capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município;
- 15.3 Efetuar manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema.
- 15.4 Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 15.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.
- 15.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 15.7 Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessária à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2065 – PAB FIXO
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR: 12140000

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 17.2 Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

18. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 A implantação será concluída em até 15 dias, sendo dividida em 03 (três) fases enumeradas de 01 a 03, sendo o período de cada fase descrito abaixo:
- a) A primeira fase iniciará imediatamente após a ordem de serviço e da disponibilização dos dados da CONTRATANTE a serem convertidos/importados e deverá ser concluída em até 02 (dois) dias, e consistirá na conclusão de migração de dados e preparação de ambiente computacional;
- b) A segunda fase iniciará imediatamente ao término da primeira fase e deverá ser concluída em até 05 (quinze) dias, e consistirá no treinamento inicial dos servidores e indicados pela Administração Pública CONTRATANTE para o uso do sistema e operação assistida (acompanhamento in loco do servidor treinado);
- c) A terceira fase será concomitante às fases anteriores e consistirá na conclusão da implantação do sistema